

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021****MODO DE DISPUTA: ABERTO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/06/2021****ABERTURA DA SESSÃO: 13/07/2021 às 09h00min****ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/07/2021 a partir de 09h01min**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
844	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1122.3 44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
877	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1865	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2114.3 33903000	MATERIAL DE CONSUMO

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I deste edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com).

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser procedimento de responsabilidade exclusiva do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Federal 10.024 de 2019.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, vista sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso

6.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4

6.2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, vista sistema.

6.2.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. no país;

9.22.2. por empresas brasileiras;

9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12

## 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2 Declaração de que, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa apresentará os documentos descritos no item 9 do Termo de Referência, nos moldes do anexo VI.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14

### **13. DOS CATÁLOGOS**

13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar, no ato da sessão, catálogo e/ou ficha técnica em (Português - BR) dos mesmos, para todos os itens, o qual estiver classificado em primeiro lugar, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

13.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado;**
- b) reprovado.**

13.3. Quando a análise do catálogo e/ou ficha técnica for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

13.4. O catálogo e/ou ficha técnica serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

13.5. Os catálogos e/ou ficha técnica aprovados permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE**



- 18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
- 18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.
- 18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.
- 18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18

18.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com).

23.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PÓSTUMA DE DOCUMENTAÇÃO.**

Pouso Alegre/MG, 23 de junho de 2021.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.****1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS**

A aquisição dar-se-á para atender as demandas e as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
01	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO:</b></p> <p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</b> ESTRUTURA - CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESTOFAMENTO DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO 100% PVC LAMINADO SEM COSTURAS, DOIS APOIOS DE BRAÇOS. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO, QUE POSSIBILITE SER MONTADA PARA DESTROS OU CANHOTOS NO CAMPO BASE. COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ATRAVÉS DE MOTORES REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM RISCOS COM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA.</p> <p><b>EQUIPO ODONTOLÓGICO:</b> TIPO CART, BASE MÓVEL SOBRE QUATRO RODÍZIOS, PEDESTAL COM LINHAS ARREDONDADAS; PARTES PLÁSTICAS PRODUZIDAS EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV, CONFERE MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO; PARTES METÁLICAS DECAPADAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; PINTADAS COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, LISA E DE ALTO BRILHO; CONCEBIDO PARA OPERAR NA POSIÇÃO 1 ISO; CORPO DO EQUIPO CONFECCIONADO EM ABS, COM BANDEJA REMOVÍVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; PUXADORES NA LATERAL DO CORPO</p>	UNIDADE	30

<p>DO EQUIPO, FACILITA A MOVIMENTAÇÃO; NEGATOSCÓPIO COM LUZ DE LED, PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E OCLUSAIS, ACOPLADO NA PARTE POSTERIOR DO CORPO DO EQUIPO; PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA LATERAL DIREITA DO CORPO DO EQUIPO, COMANDO FRONTAL COM CONTROLES DE TODOS OS MOVIMENTOS DO COMANDO DE PÉ DA CADEIRA; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS POR SISTEMA PNEUMÁTICO, ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO; FABRICADO EM METAL NÃO-FERROSO COM BANHO DE NÍQUEL QUÍMICO, MÓDULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA, DE FÁCIL MANUSEIO DE CALIBRAÇÃO; MANGUEIRAS DAS PEÇAS DE MÃO, LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; TERMINAL DE PONTAS INDIVIDUAL PARA ATÉ CINCO PEÇAS; COM UMA SERINGA TRÍPLICE; BICO CURVO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; DOIS TERMINAIS TIPO <i>BORDEN</i>, SENDO UM PARA O BAIXA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O ALTA ROTAÇÃO COM TORNEIRA DE REGULAGEM DO SPRAY NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PEDAL ÚNICO REDONDO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO, ACIONAMENTO PROGRESSIVO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL.</p> <p><b>UNIDADE AUXILIAR:</b> COM ABERTURA LATERAL EM 90°, PERMITE MELHOR APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO E UM DISTANCIAMENTO DA BACIA EM RELAÇÃO AO PACIENTE EM PROCESSOS CIRÚRGICOS, REDUZINDO AS POSSIBILIDADES DAS CONTAMINAÇÕES; SISTEMA AMBIDESTRO; PARTES PLÁSTICAS PRODUZIDAS EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV; PARTES METÁLICAS PINTADAS COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ; CUBA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM PORCELANA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, TAMPA QUE IMPEDE A VISUALIZAÇÃO DE DETRITOS NO RALO; REGULADORES DO FLUXO DE ÁGUA NA BACIA E NO PORTA-COPO POSSIBILITAM AUMENTAR OU DIMINUIR A VAZÃO DE ÁGUA; COMANDOS DE ACIONAMENTO ELÉTRICO PERMITEM PROGRAMAR O TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 60 SEGUNDOS DE ÁGUA NA CUBA, PARA COLETA DE DEJETOS ATRAVÉS DA ATIVAÇÃO DO SENSOR ÓPTICO COM A APROXIMAÇÃO DO ROSTO DO PACIENTE, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA, PRATICIDADE, CONFORTO E BIOSSEGURANÇA; ÁGUA NO PORTA-COPO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DA TECLA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIXADO NO SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR; CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA O “SISTEMA POTÁVEL”; SUGADORES ACIONADOS AUTOMATICAMENTE, PROPORCIONAM SUCCÃO CONSTANTE, BOA DRENAGEM DO LÍQUIDO SUGADO; MANGUEIRAS DOS SUGADORES QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE; SENDO UM SUGADOR TIPO VENTURI COM DESLOCAMENTO VOLUMÉTRICO DE 30 L/MIN, E OUTRO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO, COM VÁCUO MÁXIMO DE 220MM/HG, PONTEIRA COM AJUSTE DE ASPIRAÇÃO FEITO ATRAVÉS DE ALAVANCA; FILTRO DE DETRITOS, INSTALADOS SOB O A UNIDADE AUXILIAR, COM TELA QUE RETÉM A PASSAGEM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS</p>		
---	--	--

	<p>MAIORES PARA O EJETOR; TUBULAÇÕES DE ÁGUA, AR, ELÉTRICA E ESGOTO EMBUTIDAS EM MANGUEIRA VACUM FLEX, CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR.</p> <p><b>REFLETOR ODONTOLÓGICO:</b> DOTADO DE LÂMPADA LED, COM COR DE ILUMINAÇÃO ALTA 35.000 LUX (+/-10%), MÉDIA 25.000 LUX (+/-10%), BAIXA 15.000 LUX (+/-10%), LARANJA 5.000 LUX (+/-10%); COM TEMPERATURA DE COR BRANCA: 5.500K A 6.300K / TEMPERATURA DE COR LARANJA: 590NM, SENDO QUE OS LED'S DEVEM SER ISENTOS DE QUALQUER TIPO DE LUZ AZUL, DE FÁCIL TROCA, DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV, CABEÇOTE TOTALMENTE FECHADO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO E COMPRIDO QUE PERMITE, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR AS FUNÇÕES DA CADEIRA.</p> <p><b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b></p> <p><b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b></p> <p><b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO.</b></p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA 24 MESES</b></p>		
02	<p><b>AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS COM RESERVATÓRIO</b>-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM VOLUME DE 21 A 40 LITROS, AUTOMÁTICA, MICRO PROCESSADA, TECLADO DE MEMBRANA E DISPLAY ALFANUMÉRICO COM INDICAÇÃO PRESSÃO, TEMPERATURA, CICLO SELECIONADO E ALARMES. PAINEL DIGITAL COM TECLAS DE SELEÇÃO E DE PARTIDA DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL A SER ESTERILIZADO. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO DE ÁGUA, COM AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA. CÂMARA INTERNA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI-304 OU 304L, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, ESPESSURA DA CÂMARA DE 1,68MM, ACABAMENTO EM POLIMENTO SANITÁRIO, ENVOLVIDO COM MANTA ISOLANTE TÉRMICA DE LÃ DE ROCHA OU LÃ DE VIDRO, REVESTIDO COM GABINETE EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO DE FUNDO ANTICORROSIVO, PINTURA A BASE DE RESINA EPÓXICA OU EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 304L. POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DA CÂMARA. APOIADO SOBRE PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA PARA ESTABILIDADE. COM 01 (UMA) PORTA</p>	UNIDADE	30

	<p>DE FECHAMENTO POR MANÍPULO COM TRAVA DE DUPLO ESTÁGIO, COM PERFEITO SISTEMA DE VEDAÇÃO DURANTE O CICLO. SENSOR DE PORTA, IMPEDINDO O USO COM A PORTA ABERTA. POSSUI NO MÍNIMO 07 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPERATURA DE 121°C, 127° E 134°C E CICLO EXTRA DE SECAGEM. SECAGEM AUTOMÁTICA COM PORTA FECHADA. POSSUI 10 (DEZ) NÍVEIS DE ALARME DE FALHAS DE OPERAÇÃO. 03 BANDEJAS REMOVÍVEIS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO E SENSOR PT 100 PARA MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA E PRESSÃO NO INTERIOR DA CÂMARA. CHAVE GERAL PARA LIGAR E DESLIGAR A AUTOCLAVE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DE EXCESSO DE PRESSÃO INTERNA. TUBULAÇÕES E CONEXÕES CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COBRE OU BRONZE. COM VÁLVULA SOLENOIDE EM LATÃO USINADO TIPO CILÍNDRICO. COM VÁLVULA DE ALIVIO CONSTRUÍDA EM LATÃO, PARA CONTROLE DO EXCESSO DE PRESSÃO NO INTERIOR DA CÂMARA. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1.000 WATTS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 OU 110 V, DE ACORDO COM A REGIÃO A SER INSTALADA. CABO DE ALIMENTAÇÃO MODELO (2P+T). DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA INTERNA DE 300 MM DE DIÂMETRO X 300 MM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DE 38 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. ACOMPANHA 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES IMPRESSO. APRESENTAR CATÁLOGO REGISTRO NA ANVISA (AFE) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA - <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
<p>03</p>	<p><b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A AR</b> DEVE SER ISENTO DE ÓLEO, COM PROTETOR TÉRMICO, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALIAR SOBRE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO DE AR: 168 L/MIN – 6,0 PCM VOLTAGEM: 110V OU 220V PRESSÃO MÍNIA 5,5 BAR e PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR CAPACIDADE DO TANQUE: 40 LITROS FILTRO DE ASPIRAÇÃO DE AR VÁLVULA DE SEGURANÇA REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COM MANÔMETRO MOTOR COM POTÊNCIA À PARTIR DE 1 HP DRENO DO RESERVATÓRIO DE AR MANUAL DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 415 X 415 X 560 MM COMPRESSOR COM 02 PISTÕES <b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b> <b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO.</b> <b>ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE QUE O PRODUTO ATENDE AO</b></p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30</p>



	<p><b>PRESCRITO NO ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29 DE MAIO DE 2014, “REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO SERIADOS”; E TESTES CONFORME NORMA ASME VIII DIV. 1.</b></p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
04	<p><b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</b> APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS COM EMISSÃO DE LUZ POR UM ÚNICO LED, COMPATÍVEL COM AS RESINAS QUE CONTENHAM CANFOROQUINONA COMO FOTO INICIADOR; CONSTITUÍDO DE BASE, PEÇA DE MÃO COM BATERIA E PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA; BASE DE DESCANSO REDONDA COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LUZ INDICADORA DE CARGA DE BATERIA; CORPO DA PEÇA DE MÃO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO, LEVE E ANATÔMICO, <i>WIRELESS</i> (SEM FIO); COMPRIMENTO MÍNIMO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL), 1.100MW/CM<sup>2</sup> TEMPO DE FOPOLIMERIZAÇÃO: 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 – 220 V AC, 50-60HZ. INDICADOR DE TEMPO: BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. BATERIA: RECARREGÁVEL, ION-LÍTIO CAPACIDADE DE 2200MAH. MATERIAL DE BASE DO CARREGADOR ASA COM PROTEÇÃO UVA/UVB COMPONENTES MÍNIMOS: PEÇA DE MÃO, PROTETOR OCULAR, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA E BASE DO CARREGADOR. A PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DEVE SER AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL. <b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b> <b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b> <b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO.</b> <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>	UNIDADE	30
05	<p><b>APARELHO DE PROFILAXIA-ULTRASSOM</b> APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉCTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; CORPO CONFECCIONADO EM ABS, PAINEL COM CHAVES ROTATIVAS; <i>LED</i> ACESO INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULÁVEL NO MÍNIMO EM SETE ESTÁGIOS E CHAVE DE REGULAGEM DE VELOCIDADE DA BOMBA PERISTÁLTICA EM TRÊS NÍVEIS, IMPULSIONANDO O LÍQUIDO IRRIGANTE; CIRCUITO ELETRÔNICO; COM ESTABILIZADOR DE</p>	UNIDADE	30

	<p>FREQUÊNCIA; TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE, CAPACIDADE DE 500 ML, ACOPLADO E REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO LÍQUIDO IRRIGANTE; A REMOÇÃO E O FORMATO DO TANQUE FACILITAM NA SUA HIGIENIZAÇÃO; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZELÉTRICO PERMITE MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL NA REMOÇÃO DO CÁLCULO, QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS; VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ ± 5; POTENCIA DE 36 W; DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR CONFECCIONADAS EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, REMOVÍVEIS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135° CELSIUS, ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL; ACOMPANHA TRÊS TIPS PERIO, COM ROSCA EXTERNA PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO, SENDO DOIS PERIO SUB E UM PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO CD/AUXILIAR QUANDO DA COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE; SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA DO TIP NO PAINEL; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; TAMPA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO TOTALMENTE REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, NO CICLO DE 30 MINUTOS A 135° CELSIUS; ACOMPANHA O APARELHO MANGUEIRA DE SILICONE, TEE PARA CONEXÃO DE AR; AGULHA/VARETA E FRASCO DE BICARBONATO DE SÓDIO NATURAL DE 250 G; FILTRO DE AR PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA O ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE PLUGUE DE TRÊS PINOS DE 4,0 MM DE ESPESSURA OU 10A PARA LIGAÇÃO DO APARELHO; DISPOSITIVO MULTI-TENSÃO, INTERNO AO APARELHO, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 90 A 240 VAC; AO CONECTAR O CABO DE ALIMENTAÇÃO À TOMADA, O APARELHO SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE.</p> <p><b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b></p> <p><b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b></p> <p><b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
06	<p><b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO</p>	UNIDADE	30

	<p><i>BORDEN</i> DOIS FUROS; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, CAPA TRASEIRA EM BRONZE OU LATÃO COM TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DO ENCAIXE QUE PERMITE O ENDURECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA; TURBINA COM BALANCEAMENTO DIGITAL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 335.000 RPM COM ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E EFICIENTE CONCENTRICIDADE DA BROCA; MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA; CABEÇA DA PEÇA DE MÃO FABRICADA EM UMA LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO COM 12,5 MM DE DIÂMETRO; ALTURA DE 14,7 MM; <i>SPRAY</i> TRIPLO DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA, COM VAZÃO DE 42,0 ML/MIN, FACILITA O DIRECIONAMENTO DO LÍQUIDO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; CONSUMO DE AR DE 32 L/MIN ± 2 E PRESSÃO DE AR DO TRABALHO ENTRE 32 A 35 LIBRAS /POL<sup>2</sup> (PSI) E TORQUE DE PARADA MÁXIMO DE 0,18 N.CM; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 32 GRAMAS; TAMPA DA CABEÇA EM AÇO INOX; SISTEMA COM SIMPLES PRESSÃO MECÂNICA DA PONTA DO POLEGAR NA TAMPA DA CABEÇA, ABRE-SE A PINÇA QUE É ATUADA POR MOLA PARA A OPERAÇÃO DE RETIRADA OU COLOCAÇÃO DE BROCAS PROPORCIONA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO TURBINA/ROLAMENTO, E ELIMINA AS INCONVENIÊNCIAS DO SACA-BROCA; ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO, AGULHA PARA DESOBSTRUÇÃO DO ORIFÍCIO DO <i>SPRAY</i>; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C OU 2,2 BAR.</p> <p><b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b></p> <p><b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b></p> <p><b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO.</b></p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
07	<p><b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO- CABEÇA MINI-ODONTOPEDIATRIA</b></p> <p>ACOPLAMENTO BORDEN, <i>SPRAY</i> ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM</p> <p>FIXAÇÃO DA BROCA:PUSH BUTTON</p> <p>TORQUE: 0,11 NCM</p> <p>ROLAMENTO DE CERÂMICA</p> <p>ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE.</p> <p>ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°</p> <p><b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b></p> <p><b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO</b></p>	UNIDADE	20

	<p><b>USUÁRIO, CATÁLOGO</b> A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		
08	<p><b>CONTRA-ÂNGULO</b> CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA TIPO INTRA; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 RPM; DESENVOLVIDO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO; PESO INFERIOR A 50G; TORQUE MÁXIMO DE 1,5 N.CM<sup>2</sup>; ÂNGULO DE 20° ENTRE O EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA; CORPO DA PEÇA DE MÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO; EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE DOIS ROLAMENTOS; TRAÇÃO SUPERIOR A 45N; SISTEMA DE ENCAIXE DA BROCA COM SIMPLES PRESSÃO MECÂNICA NA TAMPA DA CABEÇA; ACOMPANHA PINÇA ADAPTADORA PARA UTILIZAR-SE DE BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO SEM PERDA EM TORQUE E EFICIÊNCIA, E SACA BROCAS PARA REMOÇÃO DA BROCA DO ADAPTADOR; CABEÇA CONFECCIONADA EM LATÃO; SISTEMA DE SPRAY EXTERNO SIMPLES; NIPLE DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, REFRIGERAÇÃO EXTERNA PADRÃO; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C OU 2,2 BAR, MANCAIS DE BRONZE, EIXO PRINCIPAL E ENGRENAGENS COM BANHO SUPERFICIAL DE NÍQUEL QUÍMICO. ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>	UNIDADE	30
09	<p><b>PEÇA RETA</b> PEÇA RETA, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE 1:1, DESENVOLVIDO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO; TORQUE MÁXIMO DE 1,5 N.CM; PINÇA ACIONADA POR MOLA PARA PRENDER E LIBERAR A BROCA ATRAVÉS DO ANEL RECARTEADO NO CENTRO DO CORPO; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY EXTERNO ÚNICO, UTILIZA-SE UMA NIPLE DE ENCAIXE PARA A MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA DE MÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICROMOTOR; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C OU 2,2 BAR. ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE</p>	UNIDADE	30

	<p><b>DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>  <b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b>  <b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
10	<p><b>MICRO MOTOR</b>  MICROMOTOR CONEXÃO <i>BORDEN</i>; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, CAPA TRASEIRA EM BRONZE OU LATÃO COM TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DO ENCAIXE QUE PERMITE O ENDURECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA; SISTEMA INTRA, TIPO ANEL DE PRESSÃO, PARA CONECTAR E DESCONECTAR A PEÇA RETA E O CONTRA-ÂNGULO, GIRO LIVRE 360° NA MÃO DO CD, EVITA A TENSÃO DA MANGUEIRA; ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES DO MICROMOTOR COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO POSSIBILITA A SELEÇÃO DE VELOCIDADE EM AMBOS OS SENTIDOS ENTRE 5.000 E 20.000 RPM; BAIXO RUÍDO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE <i>SPRAY</i> EXTERNO SIMPLES; CONSUMO DE ÁGUA DE 42 ML/MIN, "<i>NIPLE</i>" DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA DE MÃO, DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA; CONSUMO DE AR DE 54,0 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 LIBRAS /POL<sup>2</sup> (PSI); TORQUE DE 0,350 A 1.000 N.CM; PESO LÍQUIDO 83G; ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C E 2,2 BAR.</p> <p><b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</b>  <b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b>  <b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>	UNIDADE	30
11	<p><b>MOTOR ENDODONTICO C/ CANETA TERMOPLASTIFICADA</b>  PROGRAMAÇÃO DE VALORES DE TORQUE 0,2 A 6 NCM PARA ATÉ 9 LIMAS: PROGRAMA PARA LIMAS RECIPROCANES À ESQUERDA E DIREITA COM ATÉ 4 VARIAÇÕES DE VELOCIDADE E ÂNGULOS  VELOCIDADE PROGRAMÁVEL-200 A 950 RPM  IMPRESINDÍVEL VELOCIDADE ATÉ 950 RPM  COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANES</p>	UNIDADE	10

	<p>DISPLAY LCD COM MENSAGEM INSTRUTIVA REVERSO AUTOMÁTICO E NO PEDAL(COM SINAL SONORO) (UTILIZA CONTRA-ÂNGULO 1:1) BIVOLT 90 A 220 V CONSOLE ACOMPANHA MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO PEDAL INTELIGENTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ACOMPANHA CANETA TERMOPLASTIFICADORA GARNTIAS: 1 ANO NO CONSOLE DO MOTOR 6 MESES PARA CANETA TERMOPLASTIFICADORA 6 MESES PARA MICROMOTOR E PEDAL 2 MESES PARA PONTA TERMOPLASTIFICADORA <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
12	<p><b>LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO (VER AMOSTRA)</b> ROTATÓRIA E RECIPROCANTE PARA O LADO DIREITO TAPER 03 - SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA TIP 25 COMPRIMENTO 25MM VELOCIDADE 350 A 950 RPM TRATAMENTO TÉRMICO CM CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS</p>	UNIDADE	40
13	<p><b>LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO (VER AMOSTRA)</b> ROTATÓRIA E RECIPROCANTE PARA O LADO DIREITO TAPER 05 - SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA TIP 25 COMPRIMENTO 25MM VELOCIDADE 350 A 950 RPM TRATAMENTO TÉRMICO CM CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>	UNIDADE	40
14	<p><b>LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO (VER AMOSTRA)</b> ROTATÓRIA E RECIPROCANTE PARA O LADO DIREITO TAPER 06 - SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA TIP 25 COMPRIMENTO 25MM VELOCIDADE 350 A 950 RPM TRATAMENTO TÉRMICO CM CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS</p>	UNIDADE	40
15	<p><b>LIMA ROTATÓRIA NITI - NIQUEL TITANIO (VER AMOSTRA)</b> ROTATÓRIA E RECIPROCANTE JOKER #15/05 – SECÇÃO DE HÉLICE QUADRANGULAR COMPRIMENTO 25MM VELOCIDADE 350 A 950 RPM TRATAMENTO TÉRMICO CM CAIXA COM 04 LIMAS IGUAIS</p>	UNIDADE	40
16	<p><b>LOCALIZADOR APICAL</b> ALTA PRECISÃO NA LOCALIZAÇÃO DO FORAME APICAL EM CANAIS SECOS E ÚMIDOS. MEDIÇÕES TOTALMENTE AUTOMATIZADAS. DISPLAY: 2.0, 1.5, 1.0, 0.75, 0.25, 0.0, FO(FORAMEN OVER) SINALIZAÇÃO SONORA COM CONTROLE DE VOLUME DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CARREGADOR COM TRANSFORMADOR E FICHAS PERMUTÁVEIS DO TIPO EU, UK, USA, E AUS CABO DE MEDIÇÃO</p>	UNIDADE	5

	<p>2 CLIPS LABIAIS 2 GANCHOS DE LIGAÇÃO 2 CONECTORES BIFURCADOS UM MANUAL DO USUÁRIO DIMENSÃO: 130 X 80 X 63 MM PESO: 360 GR TIPO DE VISOR: COLOR GRAPHIC TFT DIMENSÕES DO VISOR: 3,5’’ BATERIA 2.4V NIMH (BATERIA RECARREGÁVEL) CARREGADOR: ENTRADA DE CORRENTE: 100-240V AC 50-60HZ SAÍDA DE CORRENTE: 6V DC+/- 5%, 1000MA GARANTIA:24MESES CABO E BATERIA GARANTIA DE 06 MESES <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
17	<p><b>KIT DE CONDENSADORES NITI – NÍQUEL TITANIO</b> KIT COM 04 UNIDADES COR PADRÃO ISSO PONTAS DUPLAS E OS CABOS ERGONÔMICOS E EM ALUMÍNIO. CO,POSTOS DE NITI – NÍQUEL TITÂNIO INDICADOS PARA CANAIS CURVOS, DEVIDO A FLEXIBILIDADE DAS PONTAS CALIBRADAS E USINADAS EM ALTA PRECISÃO. PONTAS DUPLAS E OS CABOS ERGONÔMICOS E EM ALUMÍNIO. PESO 0,12KG DIMENSÕES 18X9X3 CM EMBALAGENS COM 4 CONDENSADORES: CORES           PONTA LADO ESQUERDO   PONTA LADO DIREITO VERDE           #0.35                                   #0.70 PRETO           #0.40                                   #0.80 AMARELO       #0.50                                   #1.00 AZUL            #0.60                                   #1.20</p>	KIT	15
18	<p><b>CONDENSADOR DE NITI – NÍQUEL TITÂNIO</b> KIT COM 04 UNIDADES CONDENSADOR DE GUTA PERCHA – INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR. PODE SER UTILIZADO EM MOTORES ELÉTRICOS OU ACIONADOS A AR. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. 035: VERDE</p>	KIT	10
19	<p><b>CONDENSADOR DE NITI – NÍQUEL TITÂNIO (VER AMOSTRA)</b> KIT COM 04 UNIDADES CONDENSADOR DE GUTA PERCHA – INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR. PODE SER UTILIZADO EM MOTORES ELÉTRICOS OU ACIONADOS A AR. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. 060: AZUL</p>	KIT	10
20	<p><b>APARELHO DE RAIOS X 70 KVP – DE PAREDE –</b> APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL, FIXADO NA PAREDE; COM DOIS BRAÇOS, UM HORIZONTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1012 MM E OUTRO PANTOGRÁFICO, CONFECCIONADO EM AÇO COM COBERTURA EM ABS; COM ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 1336 MM E MOVIMENTO VERTICAL DE 595 MM; PARTES METÁLICAS PINTADAS EM EPÓXI NA COR BRANCA; AMPOLA E</p>	UNIDADE	10

	<p>BOBINA DE ALTA TENSÃO, TOTALMENTE IMERSAS EM ÓLEO ISOLANTE; CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA, ACOMPANHA O APARELHO CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA, ATENDENDO PORTARIA SVS - 453, DE 01-06-1998; DIRECIONADOR CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCOFILME DE 200 MM; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ROTAÇÃO DE 300°, INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DA CAPA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO; TUBO COM PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 MM, ORIENTA À DIREÇÃO DO FEIXE DE RAIOS X; FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA DE ESPESSURA 3,22 MM AL; COLIMADOR PRIMÁRIO, LIMITA O FEIXE DE RAIOS-X PARA O DIÂMETRO DE 58 MM NA SAÍDA DO CILINDRO LOCALIZADOR; ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE, GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS; GERADOR DE ALTA TENSÃO NOMINAL DE 70 KVP, <math>\pm 10\%</math>; CORRENTE ANÓDICA DE 7 MA, <math>\pm 1,5</math> MA, CAIXA DE COMANDO COM TABELA DE REFERENCIA; SUPORTE DE ENCAIXE DO CONTROLE REMOTO; CHAVE GERAL; TABELA DE REFERÊNCIA COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA ADULTO/CRIANÇA, FILME, SENSOR, PLACA DE FÓSFORO E POSIÇÃO DO DENTE; CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO A CAIXA DE COMANDO COM FIO ESPIRALADO COM PLUG MODULAR NAS DUAS EXTREMIDADES, PERMITE O COMANDO A UMA DISTANCIA DE ATÉ 5M; DISPLAY DO CONTROLE DIGITAL INDICADOR DE MENSAGENS DIVERSAS E DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, COM TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL DE IRRADIAÇÃO NA ESCALA DE 0,06 A 3,2 SEGUNDOS; TECLA DE DISPARO, ACOMPANHADO POR UM LED ACESO E UM SINAL AUDÍVEL INDICANDO QUE O APARELHO ESTÁ EMITINDO RADIAÇÃO E MECANISMO DE BLOQUEIO. TENSÃO NOMINAL 127 V OU 220 V; POTÊNCIA 1,20 KVA, <math>\pm 10\%</math>. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE ABNT NBR IEC.</p> <p><b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BPF CLASSE III.</b></p> <p><b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b></p> <p><b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
21	<p><b>APARELHO DE RAIOS X 70 KVP – COLUNA MÓVEL</b>                  APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL TIPO COLUNA MÓVEL, MONTADO SOBRE BASE COM 4 RODÍZIOS; EM CHAPA DE AÇO SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS; COM DOIS BRAÇOS, UM HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, COMPRIMENTO DE 491 MM E OUTRO EM AÇO COM COBERTURA EM ABS, COM 600 MM,</p>	UNIDADE	10



	<p>ARTICULADO, COM ANGULAÇÃO DE 30 GRAUS PARA BAIXO E 25 GRAUS PARA CIMA, PERMITE A MOVIMENTAÇÃO SEM ESFORÇO DO OPERADOR; PARTES METÁLICAS CONSTRUÍDAS EM AÇO, PINTADAS EM EPÓXI, NA COR BRANCA; CABEÇOTE COM ISOLAMENTO DA RADIAÇÃO; AMPOLA E BOBINA DE ALTA TENSÃO, TOTALMENTE IMERSAS EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL; CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE; CAPA EXTERNA DO CABEÇOTE COM DIRECIONADOR CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO; DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCO-FILME DE 200 MM; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5 MM DE ESPESSURA; ROTAÇÃO DE 300°, TUBO COM PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 MM, FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA DE ESPESSURA 3,22 MM AL; COLIMADOR PRIMÁRIO, COLOCADO APÓS O FILTRO DE ALUMÍNIO LIMITA O FEIXE DE RAIOS-X PARA O DIÂMETRO DE 58 MM NA SAÍDA DO CILINDRO LOCALIZADOR; ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE; TENSÃO NOMINAL DE 70 KVP <math>\pm</math> 10%; CORRENTE ANÓDICA DE 7 MA <math>\pm</math> 1,5 MA; CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE, CHAVE GERAL; CONTROLE REMOTO DIGITAL ATRAVÉS DE FIO ESPIRALADO COM PLUG MODULAR NAS DUAS EXTREMIDADES, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5M; DISPLAY DO CONTROLE DIGITAL INDICADOR DE MENSAGENS DIVERSAS E DO TEMPO DISPARO DE EXPOSIÇÕES CENTESIMAIS COM ESCALA GRADUADA DE 0,06 A 3,2 SEGUNDOS, ATIVADO POR LEVES TOQUES NAS TECLAS (+) E (-); TECLA DE DISPARO (START); MECANISMO DE BLOQUEIO (STOP); PESO LÍQUIDO 50 KG; PESO BRUTO 64,5 KG; CABEÇOTE COM CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA, ATENDENDO PORTARIA SVS - 453, DE 01-06-1998; CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 V OU 220V. FREQUÊNCIA 60 HZ. POTÊNCIA 1,20 KVA, <math>\pm</math> 10%. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE ABNT NBR IEC.</p> <p><b>ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CÓPIAS DO CERTIFICADO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO INMETRO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BPF CLASSE III.</b></p> <p><b>APRESENTAR MARCA, MODELO, MANUAL DO USUÁRIO, CATÁLOGO</b></p> <p><b>A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR E GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DE POUSO ALEGRE EM UM RAIOS DE 100KM, CITANDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</b></p>		
22	<p><b>AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICO ADULTO</b>  AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, ODONTOLÓGICO  TAMANHO 76X60 CM E COM 0,25MM DE CHUMBO(PB)  ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL  COM PROTETOR DE TIREÓIDE  FECHAMENTO COM VELCRO  <b>GARANTIA DE 5 ANOS</b></p>	UNIDADE	10

23	<p><b>AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICO</b> INFANTIL AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE, ODONTOLÓGICO TAMANHO 60X46 CM E COM 0,25MM DE CHUMBO(PB) ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM PROTETOR DE TIREÓIDE FECHAMENTO COM VELCRO <b>GARANTIA DE 5 ANOS</b></p>	UNIDADE	10
24	<p><b>CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO</b> COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO) DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO – PSAI ACOMPANHA COPOS DE 200ML – FORMATO ECONÔMICO DIMENSÃO MÍNIMA DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C) PESO DO PRODUTO: 1,0 KG GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>	UNIDADE	20
25	<p><b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. PERMITE MAIS CONFORTO PARA O PROFISSIONAL E É DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, QUE PERMITE AGRADÁVEL SENSÇÃO AO SENTAR-SE E FACILITA A HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OCORRA DE FORMA NATURAL. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA, OU SEJA, QUANDO SENTADO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR COM A COXA PARALELA AO SOLO E A PLANTA DOS PÉS APOIADOS NO CHÃO. SER DO MESMO FABRICANTE E DA MESMA COR QUE O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. OBS.: COR DO ESTOFADO A DEFINIR, DEVENDO SER DA MESMA COR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. APRESENTAR CATÁLOGO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	UNIDADE	60
26	<p><b>BISTURI ELETRÔNICO ODONTOLÓGICO</b> CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA. SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E À PROVA DE LÍQUIDOS. PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO. POTÊNCIA DE SAÍDA CORTE: 100W – CARGA 300 OHMS</p>	UNIDADE	5

	<p>BLEND: 50W – CARGA 300 OHMS COAGULAÇÃO: 25W – CARGA 300 OHMS FREQUÊNCIA CORTE: 442 KHZ – SENOIDAL BLEND: 442 KHZ – MODULO A 30,3 KHZ- DUTY 49% COAGULAÇÃO: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3 KHZ ITEM INCLUSO: 01 KIT DE ELETRODO ODONTOLÓGICO PARA BISTURI ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM O APARELHO <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>		
27	<p><b>MESA AUXILIAR COM GAVETEIRO</b> MESA AUXILIAR DE METAL OU FÓRMICA BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 GAVETAS COM ROLAMENTOS AUTO DESLIZANTES E PÉS GIRATÓRIOS, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</b></p>	UNIDADE	20
28	<p><b>SELADORA ODONTOLÓGICA BIVOLT-PODENDO SER UTILIZADA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E/OU MÉDICOS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC. INDICADO PARA SELAR E CORTAR EMBALAGENS, BIVOLT, AUTOMÁTICA.POTÊNCIA DE 80 WATT, FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO.ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></p>	UNIDADE	40
29	<p><b>CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA</b> LAVADORA ULTRASSONICA QUE POSSIBILITE A LIMPEZA EFICIENTE EM AREAS DE DIFICIL ACESSO DOS INSTRUMENTOS CLINICOS, COM REDUCAO DO CONSUMO DE AGUA E DO TEMPO GASTO NA LIMPEZA DOS MESMOS. DEVERA' POSSUIR 5 CICLOS DE LIMPEZA COM AQUECIMENTO, SENDO UNICA E EM PLASTICO ABS INJETADO. DEVERA' CONTER CERTIFICADO OU CADASTRO NA ANVISA. CAPACIDADE TOTAL: APROXIMADA EM 2,5 LITROS; CAPACIDADE UTIL: APROXIMADA EM 2,1 LITROS. POTENCIA: APROXIMADA EM 160 WATTS - 127 V; FREQUENCIA ULTRASSONICA: APROXIMADA EM 42 KHZ; TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PRE'-ESTABELECIDOS (180 S, 280 S, 380 S, 480 S, 90 S). <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</b></p>	UNIDADE	40
30	<p><b>ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO AUTOCLAVÁVEL:CARACTERÍSTICAS: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°. INDICAÇÃO: FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE. EMBALAGEM COM: 1 UNIDADE. <b>GARANTIA MÍNIMA12 MESES</b></b></p>	UNIDADE	100

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

2.3. Eventual Contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. São Francisco, nº 436, Bairro Primavera, no horário das 8h às 16h. O número de telefone do referido Setor é (035) 3449-4307.

3.2. Será realizada a conferência dos produtos no ato da (s) entrega (s).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
844	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1122.3 44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
877	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1865	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2114.3 33903000	MATERIAL DE CONSUMO

36

### 5. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica com o objetivo de consolidar a Atenção Primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do Município, o qual busca fortalecer as ações dos profissionais de saúde, com a aquisição de materiais odontológicos para a rede de Atenção Básica Municipal, a fim de garantir o cuidado a saúde da população.

Acrescenta-se ainda que a referida aquisição visa adequar e reestruturar os setores odontologia da Secretaria Municipal de Saúde para realizar seu trabalho de forma eficaz e com qualidade da população que necessitam.

Além do que foi exposto houve uma ampliação na área de saúde bucal do município, que trouxe novas unidades de saúde em alguns bairros, o que consecutivamente surge a imprescindibilidade de aquisição de equipamentos odontológicos em questão para que os munícipes destas localidades usufruam do seu direito constitucional de acesso a saúde de qualidade

### 6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

*I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.2. O fiscal receberá os produtos de forma provisória e, definitivamente, mediante atestação.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

8.4. Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues com o Manual Técnico em português e com garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo destes.

8.6. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

8.6.1. Somente serão aceitos motivos provenientes de caso fortuito e/ou força maior.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO**;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO VIGENTE**;

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do produto o **CERTIFICADO DO INMETRO** e **LAUDO DO IPEM** quando solicitado na especificação técnica;

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E FABRICANTE- AFE**, se aplicável ao produto licitado;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde**; quando exigidos por lei;

9.6. Para produtos que estão isentos de Registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentados no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a cópia do **CERTIFICADO DE ISENÇÃO** ou cópia da **PUBLICAÇÃO DA ISENÇÃO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA**;

9.7. No caso de produtos importados, a CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o **CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE**, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil.

## 10. DOS CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar, no ato da sessão, catálogo e/ou ficha técnica em (Português - BR) dos mesmos, para todos os itens, o qual estiver classificado em primeiro lugar, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

**a) aprovado;**

**b) reprovado.**

10.3. Quando a análise do catálogo e/ou ficha técnica for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

10.4. O catálogo e/ou ficha técnica serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

10.5. Os catálogos e/ou ficha técnica aprovados permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

**a) Titular: Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640;**

**b) Suplente: Darli Lopes do Santos Gonçalves, Matrícula nº 9810-1.**

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

39

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Observar o prazo mínimo de garantia dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

- 13.2. Entregar os produtos objeto do Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 13.3. Executar a Ata de Registro de Preço responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- 13.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 13.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;
- 13.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 13.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.
- 13.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;
- 13.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;
- 13.12. A licitante ganhadora do certame deverá fornecer o treinamento em relação aos equipamentos licitados neste Termo de Referência, quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.13. Após a realização do treinamento previsto no item **13.12** deste Termo de Referência, o fornecedor deverá disponibilizar um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento para os equipamentos solicitados.
- 13.14. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **14. DO PAGAMENTO**



14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preço uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Ata de Registro de Preço.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes. 41

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

42

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre/MG, 23 de abril de 2021.

Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX**  
**DETENTORA: XXXXX**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ....., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n..... de....., publicada em .....;nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

43

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

45

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
844	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.000.0010.0122.0002.1122.3 44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
877	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1865	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	<b>ESTADUAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	<b>FEDERAL</b>	02.011.000.0010.0301.0002.2114.3 33903000	MATERIAL DE CONSUMO

47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO N° XX/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ..... Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° ..... neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..... no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico n° 48/2021**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

48

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.****1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
844	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1122.3 44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
877	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1865	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1669.3 449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2114.3 33903000	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preço uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Ata de Registro de Preço.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

50

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

51

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Observar o prazo mínimo de garantia dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

8.2. Entregar os produtos objeto do Ata de Registro de Preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3. Executar a Ata de Registro de Preço responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;
- 8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 8.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.
- 8.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;
- 8.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;
- 8.12. A licitante ganhadora do certame deverá fornecer o treinamento em relação aos equipamentos licitados neste Termo de Referência, quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.13. Após a realização do treinamento previsto no item **13.12** deste Termo de Referência, o fornecedor deverá disponibilizar um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento para os equipamentos solicitados.
- 8.14. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

53

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

54

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. . Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

**a) Titular: Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640;**

**b) Suplente: Darli Lopes do Santos Gonçalves, Matrícula nº 9810-1.**

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

55

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no Termo de Referência relativa à qualificação prevista no item 9 e seus subitens no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, .....de.....de 2021.

Assinatura do representante0